

NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Pedegal, sem número, Centro, Santana do Acaraú/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS**, portador do RG nº 2003031080613, inscrito no CPF sob o nº 016.739.373-14, residente e domiciliado à Rua Manoel Marinho, nº 153, Domingos Olímpio, Sobral/Ceará, CEP:62.022-305, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº TP039/2018 – SEDHAS** e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 – SEDHAS, referente ao processo nº P216863/2022, tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA da contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de construção de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides – PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de março de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

Y



CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste NONO TERMO DE ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 04 de outubro de 2022.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

**RAIMUNDO CLERTON
FERNANDES DE
MATOS:01673937314**

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO CLERTON FERNANDES
DE MATOS:01673937314
Dados: 2022.10.05 16:51:08 -03'00'

RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS
CONTRATADO


Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. Lucas Felipe Lima
CPF: 040.050.713-98
2. Anderson Marcos Santos Lima
CPF: 069.579.593-76

ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 107/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, CNPJ nº 33.892.842/0001-54. VALOR DA OBRA: R\$ 96.836,47 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Autorizamos a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA GRUTA, NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 96.836,47 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Sobral/CE, 06 de outubro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 218/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compôr a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 107/2022 - SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA GRUTA, NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.892.842/0001-54, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 218/2022 - SEINFRA			
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	Engenheiro Civil	336338
Suplente	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283
			21267

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2021-SESEP. PROCESSO Nº P212567/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS L.T.D.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. DO OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 036/2021-SESEP, inicialmente pactuados, que tem por finalidade "a aquisição de Gêneros Alimentícios (água), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 do contrato e na proposta da contratada". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DO NOVO VALOR CONTRATUAL: O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 423,15 (quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos), assim, o valor anual passará de R\$ 3.580,50 (três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para R\$ 4.003,65 (quatro mil e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculos e de quantitativos atestada pela Coordenadoria do Administrativo-Financeira da SESEP, contida nos autos do Processo nº P218045/2022, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo. DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: O valor alterado representa o percentual de, aproximadamente, 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO) - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Santo Expedito Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26,

neste ato representada por seu sócio administrador Raimundo Clerton Fernandes de Matos. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 - SEDHAS, referente ao processo nº P216863/2022, tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA da contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de construção de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, no município de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 039/2018 - SEDHAS/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, incisos II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de março de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de março de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 04 de outubro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL APÓS FASE RECURSAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2, DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL - SECULT. O Município de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT, após a análise dos recursos interpostos em face da decisão preliminar da Comissão Especial de Seleção da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2, resolve tornar público: I - Que a Secretária da Cultura e Turismo de Sobral, com amparo no parecer da Coordenadoria Jurídica da SECULT, julgou improcedente e indeferiu o recurso interposto pela candidata listada abaixo, sendo considerada INABILITADA:

REF.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1	on-1228022523	BENEDITO DUARTE NETTO
2	on-1971731822	BRUNA DE LIMA SANCHEZ
3	on-1880194675	RICARDIEYNE BORGES MARTINS
4	on-1242190241	WELLINGTON FREITAS VIANA
5	on-979251001	GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
6	on-1571121829	AURORA COMPANY / AFONSO LIMA FONTENELLE NETO
7	on-1184844732	AURORA COMPANY / AFONSO LIMA FONTENELLE NETO

II - O RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2, que tem como objeto a ocupação do Theatro São João 2022.2. Assim, após o resultado da fase recursal da etapa de habilitação jurídica, ficam HABILITADOS:

REF.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	on-1681396975	ANA JAKELINE DA SILVA	LUZ NEGRA	HABILITADO
2	on-1817527687	ANDERSON FREITAS BRANDÃO DA SILVA	AS VOZES DELAS	HABILITADO
3	on-1913748176	ANTONIA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA ALVES	FLOR DO MANDACARÚ	HABILITADO
4	on-2086086878	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	QUANDO O LEG OPRISCO FALA DE AMOR	HABILITADO
5	on-1251479963	CIRANO SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	CIRO SANTOS SHOW	HABILITADO
6	on-105931431	CIRANO SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	AURINEIDE CAMURUPIM	HABILITADO
7	on-415506559	ÉRICA GOMES CARDOSO	UM AMOR ASTRONÔMICO	HABILITADO
8	on-1000824010	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	NO FLOW DO TRAP	HABILITADO
9	on-2096038969	FRANCISCO EXPEDITO LOPES SOLOM	DOROTÉIA	HABILITADO
10	on-1175594731	FRANCISCO GERÔNIO TEÓFILO FILHO	AMARGA	HABILITADO
11	on-1023357956	JOSAINA NAYALLA MATOS MOURA	SALA DE ESPERA	HABILITADO
12	on-1593398850	JOSÉ ALVARO LEMOS DE QUEIROZ	OPERA RELATIVA	HABILITADO
13	on-1561552364	JOSÉ MILTON DA SILVA FILHO	TITELA EM MUDEI SÓ O NOME	HABILITADO

temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 02/2021 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Joelina Maranhão Simplicio - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P207985/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada pela Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22010 - SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA ENGENHARIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22010 - SEINFRA. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 04. 122. 0500. 1. 398. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal)/28. 01. 15. 451. 0040. 2. 360. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ana Paula Rodrigues Alves - Representante da ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 219/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compôr a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 108/2022 - SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.080.605/0001-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 219/2022 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO				
		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA	
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	Engenheiro Civil	336338	26623

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO), publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.428, de 06 de outubro de 2022, página 11. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO). LEIA-SE: EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO). Sobral, 07 de outubro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 002/2022 - SETRAN, que regulamenta o processo seletivo interno para a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções de Fiscal de Transporte, RESOLVE: I. Divulgar o resultado preliminar das entrevistas, na ordem da sua realização, conforme ANEXO I do presente termo. II. Divulgar, em ordem decrescente de pontuação, a somatória de pontos até a fase atual, conforme ANEXO II do presente termo. III. Informar aos candidatos que será permitida a interposição de recurso contra a pontuação das entrevistas, devendo serem apresentados até às 17h00min do dia 10 de outubro de 2022, os quais deverão ser interpostos, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentados e encaminhados para o e-mail: setranmobilidade@sobral.ce.gov.br. Marcio Andrade Carneiro - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN		
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA		
Nº	NOME	TOTAL DE PONTOS DA ENTREVISTA
1.	RAIMUNDO HERNANDO GOMES	70
2.	HERCULES CLEBER ALCANTARA DO CARMO	45
3.	JHEILTON MIRANDA BEZERRA	AUSENTE DESCLASSIFICADO
4.	HEVERTON LUCIO FERREIRA	45
5.	ICARO PINHO DIAS	75
6.	MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	35
7.	DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	AUSENTE DESCLASSIFICADO
8.	ARTHUR MADEIRA DE SOUSA SILVA	AUSENTE DESCLASSIFICADO
9.	ANTONIO AGLAILSON CABRAL DA SILVA	AUSENTE DESCLASSIFICADO
10.	AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS	60
11.	FERNANDO VANNUCE RODRIGUES CAVALCANTE	75
12.	WAGNER MARQUES ARAÚJO	65
13.	JULIO CESAR SOUSA SILVA	75
14.	RYAN IGOR DA COSTA SOUZA	75
15.	PAULO ROBERTO LOPES MOTA	60
16.	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	60
17.	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	40
18.	EDWILTON DE MOURA MESQUITA	75
19.	JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA	75
20.	CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA	75
21.	FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	75
22.	MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	75
23.	REMERSON GOMES MADEIRA	45
24.	FRANCISCO ROSAMIR DUARTE RODRIGUES	AUSENTE DESCLASSIFICADO
25.	PAULO ROBERTO DE SOUSA	25
26.	CLEUDY MELO DE PAULA	70
27.	FRANCISCO ERIVALDO FERREIRA CAMPOS	35
28.	JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	50
29.	FRANCISCO JUMÁRIO BOTO PONTE	AUSENTE DESCLASSIFICADO
30.	JOAO BATISTA SOARES NETO	60

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN		
RESULTADO PRELIMINAR DA SOMATÓRIA DE PONTOS		
Nº	NOME	TOTAL DE PONTOS DA ENTREVISTA
1.	RAIMUNDO HERNANDO GOMES	145
2.	ICARO PINHO DIAS	145
3.	FERNANDO VANNUCE RODRIGUES CAVALCANTE	125
4.	JULIO CESAR SOUSA SILVA	125
5.	HERCULES CLEBER ALCANTARA DO CARMO	120
6.	HEVERTON LUCIO FERREIRA	120
7.	RYAN IGOR DA COSTA SOUZA	120
8.	EDWILTON DE MOURA MESQUITA	120
9.	JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA	120
10.	CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA	120
11.	WAGNER MARQUES ARAÚJO	115
12.	FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	115
13.	MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	115
14.	AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS	110
15.	CLEUDY MELO DE PAULA	110
16.	MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	105
17.	PAULO ROBERTO LOPES MOTA	105
18.	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	105
19.	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	85
20.	REMERSON GOMES MADEIRA	85
21.	JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	85
22.	JOAO BATISTA SOARES NETO	85
23.	FRANCISCO ERIVALDO FERREIRA CAMPOS	75
24.	PAULO ROBERTO DE SOUSA	65

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 07/2022 - STDE - RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE JOVENS

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 182/2022

ORIGEM: SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – SEINFRA
PROCESSO Nº P216863/2022

OBJETO: 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – SEDHAS (SUBROGADA PARA A SEUMA), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) IMÓVEIS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES – PT 0342881-81 QUE ESTABELECE A RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DE TAIPA EM UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 035/2018 – SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA), firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (posteriormente subrogado para a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente) e a empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides – PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).



O artigo 57, §1º, incisos II e VI, da Lei nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, **os quais poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, bem como a ocorrência de omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.** É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação dos prazos contratuais, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 035/2018 – SEDHAS consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca da hipótese prevista no inciso II, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P216863/2022, a empresa contratada alega que, devido a pandemia da COVID-19, houve dificuldade no fornecimento de materiais necessários para andamento da obra, o que causou atraso e impossibilidade de execução dentro do prazo contratual.

Ademais, na hipótese prevista no inciso VI, §1º, do art. 57, da mesma Lei, vê-se na Justificativa de aditivo de prazo juntado pela SEINFRA, que houve atraso nos pagamentos por parte do órgão competente.

O atraso, em grande parte, se deve às condições geradas pela pandemia da Covid-19, fato superveniente notadamente excepcional, imprevisível e estranho à vontade das partes que prejudicou a execução do contrato à medida que impossibilitou a prestação dos serviços conforme anteriormente acordados.



Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feitas na Justificativa Técnica – Aditivo de Prazo, emitido pelo fiscal de obras da SEINFRA, bem como Justificativa Técnica Complementar, emitida pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, que instrui este processo administrativo.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação dos prazos não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação do prazo de execução em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a conseqüente confecção do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 - SEDHAS, no sentido de que sejam prorrogados os prazos de execução e de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de março de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de março de 2023, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 04 de outubro de 2022.



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA